

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE – 07.2024

RESUMO

MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL:
PREGÃO ELETRÔNICO	PE – 07.2024	WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PALMÁCIA/CE.

TIPO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MODO DE DISPUTA
MENOR PREÇO	POR LOTE	ABERTO E FECHADO

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: **18 DE JUNHO DE 2024 ÀS 09:00H (NOVE HORAS)**

TÉRMINO: **01 DE JULHO DE 2024 ÀS 09:00H (NOVE HORAS)**

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO:

INÍCIO: **01 DE JULHO DE 2024 A PARTIR DAS 09:01 HORAS. (NOVE HORAS E UM MIN.)**

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

ÓRGÃO GESTOR GERAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

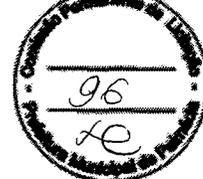
LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	FORNECIMENTO:	PRAZO PARA ENTREGA:	VIGÊNCIA DA ARP:	POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
NÃO	IMEDIATO	ATÉ 20 (VINTE) DIAS	NÃO SE APLICA	NÃO

DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

TODOS OS ATENDIMENTOS E DEMAIS TRATATIVAS COM A PREGOEIRA, serão realizados EXCLUSIVAMENTE por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitacao@palmacia.ce.gov.br, assim como os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS.

Observações Importantes:

- 1) Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.
- 2) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus anexos, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma NOVOBBMNET prevalecerão as informações constantes do edital e seus anexos

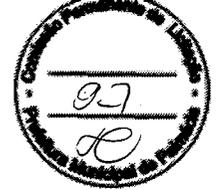


ANEXO

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	ESTANTE DE AÇO 40 CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. SUPORTA ATÉ 30 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E 120 KG NO TOTAL. ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 1830MM X LARGURA 920MM X PROFUNDIDADE 400MM. PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO.	UNID	3	R\$ 969,10	R\$ 2.907,30
2	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP COM PERFIL ERGOSOFT EM PVC, DUAS GAVETAS COM FECHADURA, ACOMPANHA CHAVE RESERVA. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PÉS NIVELADOS. ALTURA: 75CM LARGURA: 120CM PROFUNDIDADE: 60CM.	UNID	4	R\$ 689,17	R\$ 2.756,68
3	MESA AUXILIAR - ESTRUTURA TUBULAR, TAMPO PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, RENTAGULAR, 40 X 40 X 80 CM, PÉS C/ RODÍZIOS. MESA AUXILIAR - ESTRUTURA TUBULAR, TAMPO PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, RENTAGULAR, PÉS C/ RODÍZIOS.	UNID	3	R\$ 843,19	R\$ 2.529,57
4	ARMÁRIO COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. REFORÇO NAS PORTAS. CAPACIDADE DE 50KG POR PRATELEIRA. DE CHAPAS 26 COM FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETA. MEDIDAS: 1980MM ALT. X 1200MM LARG. X 470MM PROF.	UNID	3	R\$ 2.520,49	R\$ 7.561,47
5	COMPUTADOR COMPLETO. PROCESSADOR CORE I3, 8GB DE RAM, SSD 240GB, MONITOR 19 POLEGADAS OU MAIOR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR, TECLADO USB PADRÃO ABNT2 BRASIL, MOUSE USB ÓPTICO COM SCROLL.	UNID	4	R\$ 5.093,66	R\$ 20.374,64
6	EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL LASER. FUNÇÃO: IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COPIADORA MONOCROMÁTICA E SCANNER COLORIDO; VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) CÓPIAS POR MINUTO, NO TAMANHO A4; GAVETA DE PAPEL PARA NO, MÍNIMO, 250 FOLHAS TAMANHO A4; SUPORTA IMPRESSÕES DIRETAS E DIGITALIZAÇÕES A PARTIR DA ENTRADA USB; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO FRENTE E VERSO (DUPLEX); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 2400 x 600 DPI; MÓDULO SCANNER: DIGITALIZAÇÃO MONOCROMÁTICA E COLORIDA; FORMATO DE ARQUIVOS: JPG, PDF; INTERFACE DE REDE: ETHERNET ; INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; MEMÓRIA MÍNIMA DE 32 MB.	UNID	1	R\$ 4.220,34	R\$ 4.220,34
7	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MODO SLEEP (ATÉ 7 HORAS), WI-FI INTEGRADO PRONTO PARA USO. CONFIGURAÇÕES: FRIO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ATESTADA COM CLASSIFICAÇÃO A DO INMETRO, RESFRIAMENTO RÁPIDO, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, GÁS REFRIGERANTE R-32, COMPATÍVEL COM OK GOOGLE E ALEXA, BIFÁSICO, FILTRO ANTIBACTERICIDA, MODO AUTO LIMPEZA, SERPENTINA DE COBRE	UNID	4	R\$ 5.088,13	R\$ 20.352,52



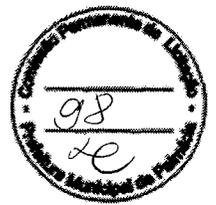
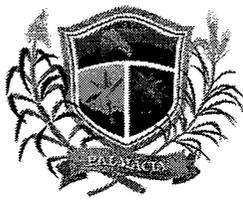
GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



	COM TRATAMENTO GOLDFIN, ANTICORROSIVO CONTRA A MARESI, VAZÃO DE AR NOMINAL [M³/MIN] 28.					
8	BALDE/LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS E CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	4	R\$	238,52	R\$ 954,08
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 61.656,60

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL	
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL, CÂMERA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10L, ATÉ 75L. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	UNIDADE	3	R\$ 5.824,54	R\$	17.473,62
2	DESTILADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS/HORA.	UNIDADE	3	R\$ 2.128,00	R\$	6.384,00
3	SELADORA, APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO TIPO AUTOMÁTICA, CONTÍNUA, CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO.	UNIDADE	4	R\$ 5.834,85	R\$	23.339,40
4	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS LED COM FIO. APARELHO DE LED PARA ATIVAÇÃO DA POLIMERIZAÇÃO DE RESINA COMPOSTA: UNIDADE FOTOPOLIMERIZADORA (BATERIA, PAINEL DE CONTROLE E PONTEIRA DE LUZ LED PADRÃO); INTERVALO DO COMPRIMENTO DE ONDA 440 NM - 480 NM; INTERVALO DO PICO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 460 NM; RAMP PARA INTENSIDADE TOTAL: 5 SEGUNDOS; INTENSIDADE DA LUZ: 120 MW/CM2 (PEAK); TEMPO DE USO CONTINUO 60 SEGUNDOS. TEMPO DE USO CONTINUO COM CARGA TOTAL: 2 HORAS; BATERIA: 1X4,2V LITIO - 1200 MAH; PLUGUE VOLTAGEM DE ENTRADA: 90 - 264V - 50/60 HZ; VOLTAGEM DE SAIDA: 12V DC; CORRENTE DE SAIDA: 750 MA; CARREGADOR TEMPO PARA CARREGAR A BATERIA: 60-180 MINUTOS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 10°C - 40°C.	UNIDADE	4	R\$ 768,65	R\$	3.074,60
5	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, MODO DE OPERAÇÃO CANETA, TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLÁVEL.	UNIDADE	3	R\$ 4.604,50	R\$	13.813,50
6	MOCHO ODONTOLÓGICO: COM REGULAGEM DO ENCOSTO PELO MENOS QUANTO A INCLINAÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO; REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO E MATERIAL PVC (COR VERDE) LAMINADO SEM COSTURA; SISTEMA A GÁS; BASE GIRATÓRIA COM NO MÍNIMO 05 RODÍZIOS; ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO; PINTURA DA ESTRUTURA EM EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA; SEM AROS PARA APOIO DOS PÉS.	UNIDADE	4	R\$ 745,46	R\$	2.981,84
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 67.066,96





EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO - APROVADO PELA PGM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE – 07.2024

(Processo Administrativo nº 07.2024)

Torna-se público que o Governo Municipal de Palmácia, por meio do(a) Pregoeira Oficial do Governo Municipal de Palmácia/Ce, sediado(a) Praça 7 de Setembro – 653, Centro, Palmácia/CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 041, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PALMÁCIA/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

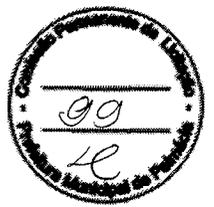
1.2. A licitação será realizada em único item, qual seja:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT		V. TOTAL
1	ESTANTE DE AÇO 40 CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. SUPORTA ATÉ 30 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E 120 KG NO TOTAL. ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 1830MM X LARGURA 920MM X PROFUNDIDADE 400MM. PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO.	UNID	3	R\$	969,10	R\$ 2.907,30
2	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP COM PERFIL ERGOSOFT EM PVC, DUAS GAVETAS COM FECHADURA, ACOMPANHA CHAVE RESERVA. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PÉS NIVELADOS. ALTURA: 75CM LARGURA: 120CM PROFUNDIDADE: 60CM.	UNID	4	R\$	689,17	R\$ 2.756,68
3	MESA AUXILIAR - ESTRUTURA TUBULAR, TAMPO PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, RENTAGULAR, 40 X 40 X 80 CM, PÉS C/ RODÍZIOS. MESA AUXILIAR - ESTRUTURA TUBULAR, TAMPO PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, RENTAGULAR, PÉS C/ RODÍZIOS.	UNID	3	R\$	843,19	R\$ 2.529,57
4	ARMÁRIO COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. REFORÇO NAS PORTAS. CAPACIDADE DE 50KG POR PRATELEIRA. DE CHAPAS 26 COM FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETA. MEDIDAS: 1980MM ALT. X 1200MM LARG. X 470MM PROF.	UNID	3	R\$	2.520,49	R\$ 7.561,47





GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



5	COMPUTADOR COMPLETO. PROCESSADOR CORE I3, 8GB DE RAM, SSD 240GB, MONITOR 19 POLEGADAS OU MAIOR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR, TECLADO USB PADRÃO ABNT2 BRASIL, MOUSE USB ÓPTICO COM SCROLL.	UNID	4	R\$	5.093,66	R\$	20.374,64
6	EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL LASER. FUNÇÃO: IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COPIADORA MONOCROMÁTICA E SCANNER COLORIDO; VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) CÓPIAS POR MINUTO, NO TAMANHO A4; GAVETA DE PAPEL PARA NO, MÍNIMO, 250 FOLHAS TAMANHO A4; SUPORTA IMPRESSÕES DIRETAS E DIGITALIZAÇÕES A PARTIR DA ENTRADA USB; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO FRENTE E VERSO (DUPLEX); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 2400 x 600 DPI; MÓDULO SCANNER: DIGITALIZAÇÃO MONOCROMÁTICA E COLORIDA; FORMATO DE ARQUIVOS: JPG, PDF; INTERFACE DE REDE: ETHERNET ; INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; MEMÓRIA MÍNIMA DE 32 MB.	UNID	1	R\$	4.220,34	R\$	4.220,34
7	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MODO SLEEP (ATÉ 7 HORAS), WI-FI INTEGRADO PRONTO PARA USO. CONFIGURAÇÕES: FRIO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ATESTADA COM CLASSIFICAÇÃO A DO INMETRO, RESFRIAMENTO RÁPIDO, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, GÁS REFRIGERANTE R-32, COMPATÍVEL COM OK GOOGLE E ALEXA, BIFÁSICO, FILTRO ANTIBACTERICIDA, MODO AUTO LIMPEZA, SERPENTINA DE COBRE COM TRATAMENTO GOLDFIN, ANTICORROSIVO CONTRA A MARESIÁ, VAZÃO DE AR NOMINAL [M³/MIN] 28.	UNID	4	R\$	5.088,13	R\$	20.352,52
8	BALDE/LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS E CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	4	R\$	238,52	R\$	954,08
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$ 61.656,60

LOTE 02							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL		
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL, CÂMERA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 10L, ATÉ 75L. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	UNIDADE	3	R\$	5.824,54	R\$	17.473,62
2	DESTILADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS/HORA.	UNIDADE	3	R\$	2.128,00	R\$	6.384,00
3	SELADORA, APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO TIPO AUTOMÁTICA, CONTÍNUA, CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO.	UNIDADE	4	R\$	5.834,85	R\$	23.339,40





4	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS LED COM FIO. APARELHO DE LED PARA ATIVAÇÃO DA POLIMERIZAÇÃO DE RESINA COMPOSTA: UNIDADE FOTOPOLIMERIZADORA (BATERIA, PAINEL DE CONTROLE E PONTEIRA DE LUZ LED PADRÃO); INTERVALO DO COMPRIMENTO DE ONDA 440 NM – 480 NM; INTERVALO DO PICO DO COMPRIMENTO DE ONDE: 460 NM; RAMP PARA INTENSIDADE TOTAL: 5 SEGUNDOS; INTENSIDADE DA LUZ: 120 MW/CM2 (PEAK); TEMPO DE USO CONTINUO 60 SEGUNDOS. TEMPO DE USO CONTINUO COM CARGA TOTAL: 2 HORAS; BATERIA: 1X4,2V LITIO – 1200 MAH; PLUGUE VOLTAGEM DE ENTRADA: 90 - 264V - 50/60 HZ; VOLTAGEM DE SAIDA: 12V DC; CORRENTE DE SAIDA: 750 MA; CARREGADOR TEMPO PARA CARREGAR A BATERIA: 60-180 MINUTOS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 10°C – 40°C.	UNIDADE	4	R\$	768,65	R\$	3.074,60
5	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, MODO DE OPERAÇÃO CANETA, TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLÁVEL.	UNIDADE	3	R\$	4.604,50	R\$	13.813,50
6	MOCHO ODONTOLÓGICO: COM REGULAGEM DO ENCOSTO PELO MENOS QUANTO A INCLINAÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO; REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO E MATERIAL PVC (COR VERDE) LAMINADO SEM COSTURA; SISTEMA A GÁS; BASE GIRATÓRIA COM NO MÍNIMO 05 RODÍZIOS; ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO; PINTURA DA ESTRUTURA EM EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA; SEM AROS PARA APOIO DOS PÉS.	UNIDADE	4	R\$	745,46	R\$	2.981,84
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$	67.066,96

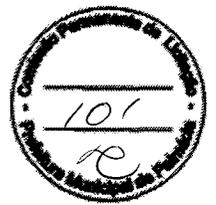
1.3 O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E - mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 128.723,56 (cento e vinte e oito mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no <https://novobbmnet.com.br>.

3.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela





aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

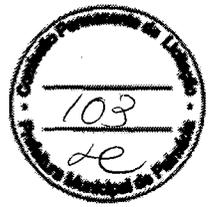
3.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. **JUSTIFICATIVA a vedação de consórcio:** A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento/serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente.

Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu art. 15, que permite à Gestão a vedação devidamente justificada, o que ora se depreende pelos motivos apresentados, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.6.9 deste edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer/prestar



os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações. Além do objeto que ora se pretende ser de baixa complexidade e não se vislumbrar vantagem financeira comprovada da necessidade de reunião de empresas para atingimento do objeto exposto.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

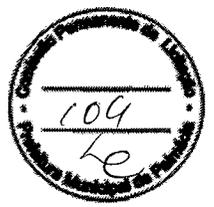
4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



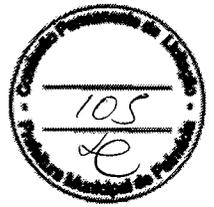


- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso, bem como relatar qualquer mal funcionamento, sendo esta relação restrita ao licitante e ao provedor de sistema, não cabendo à Administração imiscuir-se nesta relação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, em especial ao referido na estimativa de preços, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. O licitante não poderá se identificar na proposta, sendo qualquer forma de identificação vedada e caso haja a constatação a proposta será imediatamente desclassificada

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

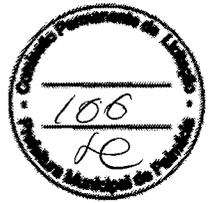
6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

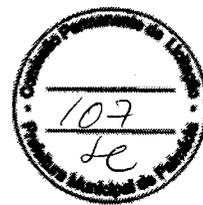
6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).





- 6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**.
- 6.13. No modo de disputa aberto e fechado os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais





classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

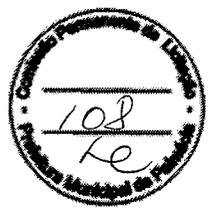
6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

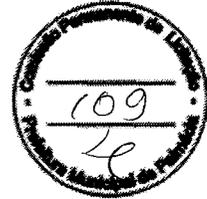
7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital e ainda:

7.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

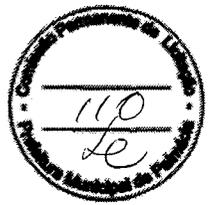
7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha





por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2 A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo(a) Agente de Contratação em qualquer momento do procedimento licitatório. Sugere-se a apresentação das consultas especificadas no item 9.1 pelo licitante nos documentos de habilitação.

7.3 A não observância do disposto no item 9.1 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.4 A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

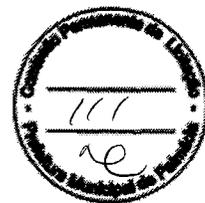
7.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados em PDF enviados por meio do sistema, em formato digital pelo sistema eletrônico.

7.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.





7.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.10 Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

7.11 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

7.12 Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.13 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.14 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.14.1 Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.14.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.14.3 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.15 O(a) Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.16 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

7.17 O(a) Agente de Contratação consultará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

7.18 Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante vencedora deverá enviar exclusivamente via sistema, através do campo próprio do sistema, após a liberação do mesmo pelo agente de contratação, os documentos listados abaixo, **no prazo até 02 (duas) horas**, após convocação feita via chat pelo Agente de Contratação. Excepcionalmente tal prazo poderá ser dilatado a depender das circunstâncias e da necessidade avaliada pelo Agente de Contratação.

7.18.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

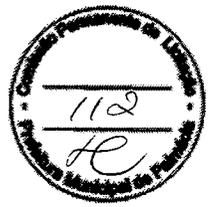
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro



Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Ato de autorização para o exercício da atividade - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.18.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

D) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

E) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

F) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

H) Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO III)

I) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO III)

J) Declaração que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (ANEXO III)

K) Declaração de ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (ANEXO III)

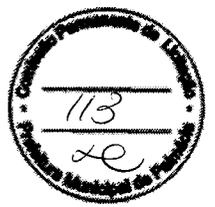
7.18.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.18.2.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.18.2.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a





documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.18.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito Qualificação Econômico-Financeira.

7.18.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

7.19 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.19.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

a) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

7.19.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

A) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

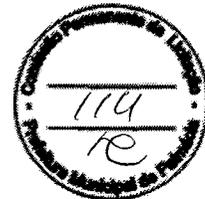
B) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

7.19.1.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.19.1.4. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil vigente.

7.19.1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.19.2 Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.



7.19.3. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do cadastro da proposta.

7.19.4 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.19.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.19.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro da proposta.

7.19.7. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances e solicitação de envio de documentos de habilitação.

7.19.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de duas horas contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

7.20 RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.20.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou/entregou/forneceu serviços/bens/produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.20.1.1 O atestado pode ser apresentado em arquivo original com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, ou em documento digital com autenticidade reconhecida por Cartório de Notas digital.

7.20.1.2 Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação acima, instrumento de nota fiscal e/ou contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação, como forma de futuros esclarecimentos.

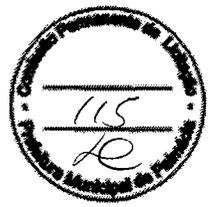
8 DOS RECURSOS

8.2 Qualquer licitante poderá, **durante o prazo de 30 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.





8.5 Havendo a apresentação das razões do recurso os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

8.6 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;

8.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e no e-mail: licitacao@palmacia.ce.gov.br.

8.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12 Os autos do processo em mídia física permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, sito na Praça 7 de Setembro, nº 653, Centro, Palmácia-CE, de segunda a sexta das 8:00h às 12:00h.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.2.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.2.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.2.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

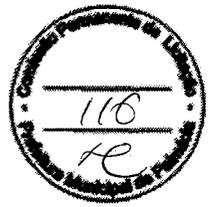
9.2.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.2.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.2.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.2.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



9.2.5 fraudar a licitação

9.2.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.2.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.2.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.2.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.2.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.3.1 advertência;

9.3.2 multa;

9.3.3 impedimento de licitar e contratar e

9.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.4.2 as peculiaridades do caso concreto

9.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

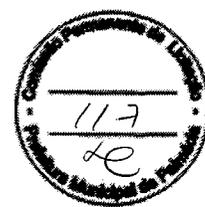
9.5.1 Para as infrações previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.5.2 Para as infrações previstas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





9.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmácia pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Palmácia.

9.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

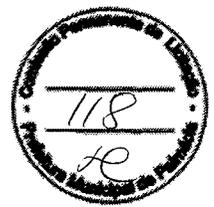
9.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





10.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@palmacia.ce.gov.br.

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília- DF (UTC -3).

11.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

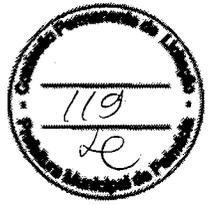
11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), no site da Prefeitura Municipal de Palmácia em www.palmacia.ce.gov.br, e fisicamente





no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Palmácia, sito na Praça 7 de Setembro, nº 653, Centro, Palmácia-CE.

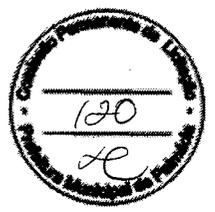
11.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 11.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.12.3 ANEXO III – *Sugestão para Declarações*
- 11.12.4 ANEXO IV – Sugestão para proposta de preços

Palmácia, 17 de junho de 2024.

Edlene Rodrigues dos Anjos
EDLENE RODRIGUES DOS ANJOS

SECRETARIA DE SAÚDE



11.12.5 ANEXO I - Termo de Referência

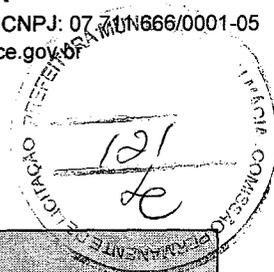
11.12.5.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05
Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.04.04.644-16 - DATA: 04/04/2024

Categoria: MATERIAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PALMÁCIA/CE.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública "Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados às Unidades Básicas de Saúde de Palmácia/CE" se enquadra na categoria de compras de bens, conforme a Lei 14.133 de licitações. Neste caso, a licitação deve seguir os procedimentos previstos na legislação para garantir a transparência, competitividade e eficiência na aquisição dos equipamentos e materiais necessários para as unidades de saúde do município.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde de Palmácia/CE se faz necessária para garantir a qualidade no atendimento à população, promovendo a melhoria dos serviços de saúde oferecidos. A realização desta contratação pública está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, visando assegurar a transparência, a competitividade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde de Palmácia/CE está contemplada no plano de contratação anual, seguindo as diretrizes da nova lei de licitação 14.133, garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Elaboração de um projeto básico detalhado que contemple as necessidades das unidades básicas de saúde de Palmácia/CE, incluindo a descrição dos equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos.
2. Realização de pesquisa de mercado para identificar fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos no projeto básico.
3. Divulgação do edital de licitação de forma ampla e transparente, garantindo a participação de todos os interessados e a competitividade no processo de contratação.
4. Avaliação das propostas recebidas com base em critérios objetivos e transparentes, como preço, qualidade dos produtos ofertados e prazo de entrega.
5. Celebração de contrato com a empresa vencedora, estabelecendo as condições de fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, bem como os prazos e formas de pagamento.
6. Fiscalização da execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada e a qualidade dos produtos entregues às unidades básicas de saúde de Palmácia/CE.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para realizar o levantamento de mercado para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades básicas de saúde de Palmácia/CE, é necessário seguir as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Nesse processo, é fundamental identificar os fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos, bem como avaliar as condições de mercado, preços praticados e prazos de entrega.

Além disso, é importante realizar uma pesquisa de mercado detalhada, buscando informações sobre os equipamentos e materiais disponíveis, suas especificações técnicas, marcas e modelos mais adequados às necessidades das unidades de saúde. Com base nesse levantamento, a administração pública poderá elaborar um

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br

termo de referência mais preciso e realizar uma licitação mais eficiente e transparente, garantindo a melhor relação custo-benefício para a aquisição dos produtos necessários.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descrição	Unid. Medida	Quant
ESTANTE DE AÇO 40 CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. ESTANTE DE AÇO 40 CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. SUPORTA ATÉ 30 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E 120 KG NO TOTAL. ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 1830MM X LARGURA 920MM X PROFUNDIDADE 400MM. PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO.	UNIDADE	3
MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP COM PERFIL ERGOSOFT EM PVC, DUAS GAVETAS COM FECHADURA MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP COM PERFIL ERGOSOFT EM PVC, DUAS GAVETAS COM FECHADURA, ACOMPANHA CHAVE RESERVA. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PÉS NIVELADOS. ALTURA: 75CM LARGURA: 120CM PROFUNDIDADE: 60CM.	UNIDADE	4
MESA AUXILIAR - ESTRUTURA TUBULAR, TAMPO PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, RENTAGULAR, 40 X 40 X 80 CM MESA AUXILIAR - ESTRUTURA TUBULAR, TAMPO PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, RENTAGULAR, 40 X 40 X 80 CM, PÉS C/ RODÍZIOS. MESA AUXILIAR - ESTRUTURA TUBULAR, TAMPO PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, RENTAGULAR, PÉS C/ RODÍZIOS.	UNIDADE	3
ARMÁRIO COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. ARMÁRIO COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. REFORÇO NAS PORTAS. CAPACIDADE DE 50KG POR PRATELEIRA. DE CHAPAS 26 COM FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETA. MEDIDAS: 1980MM ALT. X 1200MM LARG. X 470MM PROF.	UNIDADE	3
COMPUTADOR COMPLETO. PROCESSADOR CORE I3, 8GB DE RAM, SSD 240GB COMPUTADOR COMPLETO. PROCESSADOR CORE I3, 8GB DE RAM, SSD 240GB, MONITOR 19 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR, TECLADO USB PADRÃO ABNT2 BRASIL, MOUSE USB ÓPTICO COM SCROLL.	UNIDADE	4
EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL LASER. FUNÇÃO: IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COPIADORA MONOCROMÁTICA E SCANNER COLORIDO VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 TRINTA CÓPIAS POR MINUTO EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL LASER. FUNÇÃO: IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COPIADORA MONOCROMÁTICA E SCANNER COLORIDO VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 TRINTA CÓPIAS POR MINUTO, NO TAMANHO A4 GAVETA DE PAPEL PARA NO, MÍNIMO, 250 FOLHAS TAMANHO A4 SUPORTA IMPRESSÕES DIRETAS E DIGITALIZAÇÕES A PARTIR DA ENTRADA USB ALIMENTADOR AUTOMÁTICO FRENTE E VERSO DUPLEX RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 2400 x 600 DPI MÓDULO SCANNER: DIGITALIZAÇÃO MONOCROMÁTICA E COLORIDA FORMATO DE ARQUIVOS: JPG, PDF INTERFACE DE REDE: ETHERNET INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE MEMÓRIA MÍNIMA DE 32 MB.	UNIDADE	1
AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MODO SLEEP ATÉ 7 HORAS, WI-FI INTEGRADO PRONTO PARA USO. CONFIGURAÇÕES: FRIO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ATESTADA COM CLASSIFICAÇÃO A DO INMETRO, RESFRIAMENTO RÁPIDO, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, GÁS REFRIGERANTE R-32, COMPATÍVEL COM OK GOOGLE E ALEXA, BIFÁSICO, FILTRO ANTIBACTERICIDA, MODO AUTO LIMPEZA, SERPENTINA DE COBRE COM TRATAMENTO GOLDFIN, ANTICORROSIVO CONTRA A MARESIÁ, VAZÃO DE AR NOMINAL [M³/MIN] 28.	UNIDADE	4
BALDE/LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS E CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL BALDE/LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS E CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	4
AUTOCLAVE HORIZONTAL, CÂMERA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 10L, ATÉ 75L. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. AUTOCLAVE HORIZONTAL, CÂMERA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 10L, ATÉ 75L. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	UNIDADE	3
DESTILADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS/HORA. DESTILADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS/HORA.	UNIDADE	3
SELADORA, APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO TIPO AUTOMÁTICA, CONTÍNUA, CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO. SELADORA, APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO TIPO AUTOMÁTICA, CONTÍNUA, CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO.	UNIDADE	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br

<p>FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS LED COM FIO. FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS LED COM FIO. APARELHO DE LED PARA ATIVAÇÃO DA POLIMERIZAÇÃO DE RESINA COMPOSTA: UNIDADE FOTOPOLIMERIZADORA (BATERIA, PAINEL DE CONTROLE E PONTEIRA DE LUZ LED PADRÃO); INTERVALO DO COMPRIMENTO DE ONDA 440 NM - 480 NM; INTERVALO DO PICO DO COMPRIMENTO DE ONDE: 460 NM; RAMP PARA INTENSIDADE TOTAL: 5 SEGUNDOS; INTENSIDADE DA LUZ: 120 MW/CM2 (PEAK); TEMPO DE USO CONTINUO 60 SEGUNDOS. TEMPO DE USO CONTINUO COM CARGA TOTAL: 2 HORAS; BATERIA: 1X4,2V LÍTRIO - 1200 MAH; PLUGUE VOLTAGEM DE ENTRADA: 90 - 264V - 50/60 HZ; VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V DC; CORRENTE DE SAÍDA: 750 MA; CARREGADOR TEMPO PARA CARREGAR A BATERIA: 60-180 MINUTOS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 10°C - 40°C.</p>	UNIDADE	4
<p>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, MODO DE OPERAÇÃO CANETA, TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLÁVEL. ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, MODO DE OPERAÇÃO CANETA, TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLÁVEL.</p>	UNIDADE	3
<p>MOCHO ODONTOLÓGICO. MOCHO ODONTOLÓGICO: COM REGULAGEM DO ENCOSTO PELO MENOS QUANTO A INCLINAÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO; REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO E MATERIAL PVC (COR VERDE) LAMINADO SEM COSTURA; SISTEMA A GÁS; BASE GIRATÓRIA COM NO MÍNIMO 05 RODÍZIOS; ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO; PINTURA DA ESTRUTURA EM EPOXI OU ELETROSTÁTICA LISA; SEM AROS PARA APOIO DOS PÉS.</p>	UNIDADE	4

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
ESTANTE DE AÇO 40 CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS.	UNIDADE	3	969,10	2.907,30
MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP COM PERFIL ERGOSOFT EM PVC, DUAS GAVETAS COM FECHADURA	UNIDADE	4	689,17	2.756,68
MESA AUXILIAR - ESTRUTURA TUBULAR, TAMPO PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, RENTAGULAR, 40 X 40 X 80 CM	UNIDADE	3	843,19	2.529,57
ARMÁRIO COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS.	UNIDADE	3	2.520,49	7.561,47
COMPUTADOR COMPLETO. PROCESSADOR CORE I3, 8GB DE RAM, SSD 240GB	UNIDADE	4	5.093,66	20.374,64
EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL LASER. FUNÇÃO: IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COPIADORA MONOCROMÁTICA E SCANNER COLORIDO VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 TRINTA CÓPIAS POR MINUTO	UNIDADE	1	4.220,34	4.220,34
AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	4	5.088,13	20.352,52
BALDE/LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS E CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	4	238,52	954,08
AUTOCLAVE HORIZONTAL, CÂMERA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 10L, ATÉ 75L. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	UNIDADE	3	5.824,54	17.473,62
DESTILADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS/HORA.	UNIDADE	3	2.128,00	6.384,00
SELADORA, APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO TIPO AUTOMÁTICA, CONTÍNUA, CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO.	UNIDADE	4	5.834,85	23.339,40
FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS LED COM FIO.	UNIDADE	4	768,65	3.074,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05
Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br

ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, MODO DE OPERAÇÃO CANETA, TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLÁVEL.	UNIDADE	3	4.604,50	13.813,50
MOCHO ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	4	745,46	2.981,84

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E-mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ 128.723,56 (cento e vinte e oito mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde de Palmácia/CE consiste na realização de um processo licitatório em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Será elaborado um edital detalhado, com critérios claros de seleção, visando garantir a transparência, competitividade e eficiência na contratação dos fornecedores. Os equipamentos e materiais serão adquiridos considerando a qualidade, durabilidade e adequação às necessidades das unidades de saúde, garantindo assim a prestação de serviços de saúde de qualidade à população de Palmácia.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde de Palmácia/CE não pode ser entregue de forma fracionada, garantindo assim a eficácia e a funcionalidade dos equipamentos. Além disso, a entrega deve ser imediata após a contratação, visando atender às necessidades da população e garantir a qualidade dos serviços de saúde prestados.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação pública para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde de Palmácia/CE deve seguir as etapas de alinhamento, contratação e planejamento. Inicialmente, é necessário elaborar o DFD (Documento de Formalização da Demanda) para identificar as necessidades e especificações dos equipamentos. Em seguida, deve-se realizar a cotação de preços e elaborar o ETP (Estudo Técnico Preliminar) para garantir a qualidade e adequação dos materiais. Todas essas etapas devem estar em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde de Palmácia/CE tem como principal objetivo garantir a melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, proporcionando um atendimento mais eficiente e adequado às necessidades dos pacientes. Com a compra desses equipamentos, espera-se modernizar e equipar as unidades de saúde, possibilitando o diagnóstico e tratamento de doenças de forma mais ágil e precisa.

Além disso, a contratação desses materiais permanentes visa contribuir para a promoção da saúde e prevenção de doenças, através da disponibilização de equipamentos que permitam a realização de exames e procedimentos médicos de forma adequada. Com isso, espera-se reduzir o tempo de espera por atendimento, melhorar o acompanhamento dos pacientes e garantir um ambiente mais seguro e confortável para o atendimento de toda a comunidade.

Por fim, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde de Palmácia/CE está em conformidade com a lei 14.133 de licitações, que estabelece as normas e procedimentos para a contratação de bens e serviços pela administração pública. Dessa forma, a realização de um processo licitatório transparente e eficiente garantirá a seleção dos melhores fornecedores e a aquisição de equipamentos necessários para o bom funcionamento das unidades de saúde.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde de Palmácia/CE pode gerar impactos ambientais significativos. A produção e descarte desses equipamentos podem resultar em emissão de gases de efeito estufa, consumo de recursos naturais e geração de resíduos sólidos.

Além disso, muitos dos equipamentos de saúde contêm substâncias químicas nocivas ao meio ambiente, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05
Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br

125

mercúrio e chumbo, que podem contaminar o solo e a água. O transporte desses equipamentos também contribui para a emissão de poluentes atmosféricos.

Para mitigar esses impactos, é importante que a contratação pública leve em consideração critérios de sustentabilidade ambiental, como a preferência por equipamentos com baixo consumo de energia, materiais recicláveis e processos de produção menos poluentes. Além disso, é fundamental implementar programas de reciclagem e descarte adequado dos equipamentos antigos, garantindo que não causem danos ao meio ambiente.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão é correlato e interdependente, pois suas partes estão intrinsecamente ligadas e influenciam umas às outras de forma significativa. Essa relação de interdependência é fundamental para compreender o funcionamento e a importância do objeto em questão.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um levantamento das necessidades das unidades básicas de saúde de Palmácia/CE, identificando os equipamentos e materiais permanentes necessários para o adequado funcionamento dos serviços de saúde.
2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas dos equipamentos e materiais a serem adquiridos, bem como as condições de entrega, garantia e assistência técnica.
3. Realizar um processo licitatório, seguindo as normas da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), para a escolha da empresa fornecedora dos equipamentos e materiais permanentes.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre os procedimentos a serem adotados, os prazos a serem cumpridos e os critérios de avaliação da execução do contrato.
5. Realizar a assinatura do contrato com a empresa fornecedora, estabelecendo as obrigações de ambas as partes, os prazos de entrega dos equipamentos e materiais, e as penalidades em caso de descumprimento.
6. Acompanhar a execução do contrato, verificando se os equipamentos e materiais entregues estão de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência.
7. Realizar a aceitação dos equipamentos e materiais permanentes, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, garantindo a qualidade dos produtos adquiridos.
8. Realizar o pagamento à empresa fornecedora, conforme as condições estabelecidas no contrato, encerrando o processo de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde de Palmácia/CE.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades básicas de saúde de Palmácia/CE é de extrema importância para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. A Lei 14.133 de licitações, que entrou em vigor em abril de 2021, estabelece novas regras e procedimentos para as contratações públicas, visando garantir maior transparência, eficiência e economicidade nos processos licitatórios.

No caso específico da aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde, a contratação desse objeto atende plenamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, conforme previsto na nova legislação.

Além disso, a contratação desse objeto contribui para a promoção da saúde e bem-estar da população de Palmácia/CE, garantindo a disponibilidade de equipamentos modernos e materiais de qualidade nas unidades básicas de saúde, o que impacta diretamente na prestação de serviços de saúde mais eficientes e eficazes.

A realização de uma licitação para a aquisição desses equipamentos e materiais permanentes também possibilita a participação de diferentes fornecedores, garantindo a competitividade e a obtenção dos melhores preços e condições para a administração pública. Além disso, a transparência e a publicidade do processo licitatório asseguram a lisura e a legalidade da contratação, evitando possíveis irregularidades e favorecimentos indevidos.

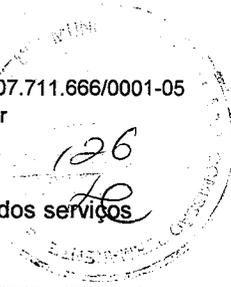
Portanto, a contratação para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades básicas de saúde de Palmácia/CE atende plenamente aos requisitos da Lei 14.133 de licitações, garantindo a eficiência, a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05
Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br



transparência e a economicidade na gestão dos recursos públicos, bem como a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise minuciosa do objeto de contratação pública para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades básicas de saúde de Palmácia/CE, concluímos que a contratação é adequada para atender às necessidades da população local. A aquisição desses equipamentos e materiais é essencial para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados nas unidades básicas, contribuindo para a melhoria do atendimento e a promoção da saúde da comunidade. Além disso, a contratação pública permite a transparência e a legalidade no processo de aquisição, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada e eficaz.

Dessa forma, consideramos que a contratação para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde de Palmácia/CE está alinhada com as diretrizes e políticas de saúde pública, visando sempre o bem-estar e a qualidade de vida da população atendida. A disponibilização desses recursos é fundamental para fortalecer a infraestrutura das unidades de saúde, possibilitando a realização de procedimentos e atendimentos de forma adequada e segura. Portanto, acreditamos que a contratação é essencial para garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços de saúde oferecidos à comunidade de Palmácia/CE.

Palmácia-CE, 13 de Maio de 2024.


Edlene Rodrigues dos Anjos
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmpalmacia/etp>
CHAVE: 6449f44a102fde848669bdd9eb6b76fa





PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE SAÚDE	3. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA: (x) Aquisição () Prestação de Serviço () Obras e Serviços de Engenharia () Locação de Imóveis () Outros
2. PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:	

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PALMÁCIA/CE.
2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: CONFORME ANEXO I DESTES PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA.
3. JUSTIFICATIVA: A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde de Palmácia/CE se faz necessária para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população. Com a renovação e modernização dos equipamentos, será possível oferecer um atendimento mais ágil e preciso, contribuindo para a melhoria da saúde da comunidade local. Além disso, a aquisição de materiais permanentes permitirá a reposição de itens essenciais para o funcionamento adequado das unidades de saúde, evitando interrupções nos atendimentos e garantindo a continuidade dos serviços de saúde. A modernização dos equipamentos e a reposição de materiais permanentes nas unidades básicas de saúde de Palmácia/CE também contribuirá para a valorização dos profissionais de saúde, proporcionando condições de trabalho adequadas e seguras. Com equipamentos atualizados e materiais em quantidade suficiente, os profissionais poderão desempenhar suas funções de forma mais eficiente, promovendo um atendimento de qualidade e respeito aos usuários do sistema de saúde. Dessa forma, a aquisição desses itens se mostra fundamental para a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos à população de Palmácia/CE.
4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias , a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO , nos locais e dias determinados pela solicitante.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá a duração até 31 de Dezembro de 2024 , contados da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 14.133/2021, alterada e consolidada.
6. DO VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 128.723,56 (cento e vinte e oito mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) , sendo apurado pela média dos valores obtidos por meio de pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras, obtidas no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: https://www.tce.ce.gov.br .
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, segundo as ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da seguinte documentação tratada do licitante vencedor: a. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e Recibo; b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;





- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

8. DO FRACIONAMENTO POR LOTES

O Fracionamento por lotes agrupa itens que guardam relação, a fim de realizar uma melhor precificação dos serviços garantindo que seja apresentada a administração opções com preços mais favoráveis respeitando o prazo estimado para a execução da demanda, bem como os princípios basilares do Direitos Administrativo. Razão pela qual de acordo com § 2º, I do Art. 40 da Lei 14.133/21, concluímos que essa seria a melhor solução que garantiria a execução conforme o período proposto.

Assim, considerando a diversidade dos bens que devem ser adquiridos e contratados para a execução da demanda, recomendamos que a presente demanda seja executada por meio do fracionamento em lote Único.

Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência aos bens adquiridos, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores.

9. GARANTIA DOS ITENS:

- 9.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 9.2 A exigência da garantia dos bens tem a finalidade de contribuir na obtenção de material de qualidade, capaz de manter suas características estruturais e operacionais durante o prazo de depreciação previsto para os itens, sem considerar, obviamente, os danos causados por má utilização.
- 9.3 A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 9.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 9.5 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 9.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 9.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar





**GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA**



empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

9.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual

9.10 aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. CONSIDERAÇÕES: Demais observações e disposições serão procedidas pela Lei n.º 14.133/2021, alterada e consolidada.

RESPONSÁVEL (IS) PELO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 20/05/2024.

Edlene Rodrigues dos Anjos
Nome: **Edlene Rodrigues dos Anjos**
Cargo: Secretária de Saúde



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PALMÁCIA/CE.

2. DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT		V. TOTAL
1	ESTANTE DE AÇO 40 CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. SUPORTA ATÉ 30 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E 120 KG NO TOTAL. ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 1830MM X LARGURA 920MM X PROFUNDIDADE 400MM. PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO.	UNID	3	R\$	969,10	R\$ 2.907,30
2	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP COM PERFIL ERGOSOFT EM PVC, DUAS GAVETAS COM FECHADURA, ACOMPANHA CHAVE RESERVA. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PÉS NIVELADOS. ALTURA: 75CM LARGURA: 120CM PROFUNDIDADE: 60CM.	UNID	4	R\$	689,17	R\$ 2.756,68
3	MESA AUXILIAR - ESTRUTURA TUBULAR, TAMPO PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, RENTAGULAR, 40 X 40 X 80 CM, PÉS C/ RODÍZIOS. MESA AUXILIAR - ESTRUTURA TUBULAR, TAMPO PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, RENTAGULAR, PÉS C/ RODÍZIOS.	UNID	3	R\$	843,19	R\$ 2.529,57
4	ARMÁRIO COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. REFORÇO NAS PORTAS. CAPACIDADE DE 50KG POR PRATELEIRA. DE CHAPAS 26 COM FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETA. MEDIDAS: 1980MM ALT. X 1200MM LARG. X 470MM PROF.	UNID	3	R\$	2.520,49	R\$ 7.561,47
5	COMPUTADOR COMPLETO. PROCESSADOR CORE I3, 8GB DE RAM, SSD 240GB, MONITOR 19 POLEGADAS OU MAIOR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR, TECLADO USB PADRÃO ABNT2 BRASIL, MOUSE USB ÓPTICO COM SCROLL.	UNID	4	R\$	5.093,66	R\$ 20.374,64
6	EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL LASER. FUNÇÃO: IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COPIADORA MONOCROMÁTICA E SCANNER COLORIDO; VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) CÓPIAS POR MINUTO, NO TAMANHO A4; GAVETA DE PAPEL PARA NO, MÍNIMO, 250 FOLHAS TAMANHO A4; SUPORTA IMPRESSÕES DIRETAS E DIGITALIZAÇÕES A PARTIR DA ENTRADA USB; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO FRENTE E VERSO (DUPLEX); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 2400 x 600 DPI; MÓDULO SCANNER: DIGITALIZAÇÃO MONOCROMÁTICA E COLORIDA; FORMATO DE ARQUIVOS: JPG, PDF; INTERFACE DE REDE: ETHERNET ; INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; MEMÓRIA MÍNIMA DE 32 MB.	UNID	1	R\$	4.220,34	R\$ 4.220,34



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



7	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MODO SLEEP (ATÉ 7 HORAS), WI-FI INTEGRADO PRONTO PARA USO. CONFIGURAÇÕES: FRIO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ATESTADA COM CLASSIFICAÇÃO A DO INMETRO, RESFRIAMENTO RÁPIDO, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, GÁS REFRIGERANTE R-32, COMPATÍVEL COM OK GOOGLE E ALEXA, BIFÁSICO, FILTRO ANTIBACTERICIDA, MODO AUTO LIMPEZA, SERPENTINA DE COBRE COM TRATAMENTO GOLDFIN, ANTICORROSIVO CONTRA A MARESIÁ, VAZÃO DE AR NOMINAL [M³/MIN] 28.	UNID	4	R\$	5.088,13	R\$	20.352,52
8	BALDE/LIXEIRA COM PEDAL E TAMP. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS E CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	4	R\$	238,52	R\$	954,08
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$ 61.656,60

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL, CÂMERA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 10L, ATÉ 75L. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	UNIDADE	3	R\$ 5.824,54	R\$ 17.473,62
2	DESTILADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS/HORA.	UNIDADE	3	R\$ 2.128,00	R\$ 6.384,00
3	SELADORA, APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO TIPO AUTOMÁTICA, CONTÍNUA, CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO.	UNIDADE	4	R\$ 5.834,85	R\$ 23.339,40
4	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS LED COM FIO. APARELHO DE LED PARA ATIVAÇÃO DA POLIMERIZAÇÃO DE RESINA COMPOSTA: UNIDADE FOTOPOLIMERIZADORA (BATERIA, PAINEL DE CONTROLE E PONTEIRA DE LUZ LED PADRÃO); INTERVALO DO COMPRIMENTO DE ONDA 440 NM - 480 NM; INTERVALO DO PICO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 460 NM; RAMP PARA INTENSIDADE TOTAL: 5 SEGUNDOS; INTENSIDADE DA LUZ: 120 MW/CM2 (PEAK); TEMPO DE USO CONTINUO 60 SEGUNDOS. TEMPO DE USO CONTINUO COM CARGA TOTAL: 2 HORAS; BATERIA: 1X4,2V LITIO - 1200 MAH; PLUGUE VOLTAGEM DE ENTRADA: 90 - 264V - 50/60 HZ; VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V DC; CORRENTE DE SAÍDA: 750 MA; CARREGADOR TEMPO PARA CARREGAR A BATERIA: 60-180 MINUTOS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 10°C - 40°C.	UNIDADE	4	R\$ 768,65	R\$ 3.074,60
5	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, MODO DE OPERAÇÃO CANETA, TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLÁVEL.	UNIDADE	3	R\$ 4.604,50	R\$ 13.813,50
6	MOCHO ODONTOLÓGICO: COM REGULAGEM DO ENCOSTO PELO MENOS QUANTO A INCLINAÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO; REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO E MATERIAL PVC (COR VERDE) LAMINADO SEM COSTURA; SISTEMA A GÁS; BASE GIRATÓRIA COM NO MÍNIMO 05 RODÍZIOS; ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO; PINTURA DA ESTRUTURA EM EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA; SEM AROS PARA APOIO DOS PÉS.	UNIDADE	4	R\$ 745,46	R\$ 2.981,84





VALOR TOTAL DO LOTE 02

R\$ 67.066,96

2.2 O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E - mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ 128.723,56 (cento e vinte e oito mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

3. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS BENS:

3.1. Os itens objeto desta licitação deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as normas técnicas, atendidas as especificações e demais elementos constantes deste Projeto Básico/Termo de Referência para execução/entrega dos serviços/bens/produtos.

3.2. Os demais serviços e exigências a serem executados são os seguintes:

- a) Indicar nome, telefone(s), fax e/ou e-mail do responsável para tratar de assuntos relacionados à contratação e execução/aquisição dos serviços/produtos/itens;
- c) Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, na execução/entrega dos serviços/produtos/itens;
- d) Ressarcir eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução/entrega dos serviços/produtos/itens;
- e) Adotar critérios de segurança alimentar, tanto para os empregados, quanto para a execução/entrega dos serviços/produtos/itens, isentando a contratante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho ou prejuízo a terceiros;
- f) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais/produtos até o(s) local(is) de entrega;
- g) A qualidade e integridade dos produtos será garantida pela empresa contratada. A Secretaria poderá exigir a troca de produtos entregues a qualquer tempo em caso de se constatar desconformidade de conteúdo do produto entregue com o produto aprovado/contratado;
- h) Nos casos de suspeita de problemas na qualidade físico-química e sanitária do item, ou sempre que o Município achar necessário, o serviço de vigilância ou inspeção sanitária do Município ou Estado deverá ser contatado para a realização de inspeção ou coleta de amostras do produto para análise laboratorial, às custas da contratada, se for o caso. Em caso de confirmação da suspeita, a empresa deverá substituir, no prazo de 24 horas o(s) produto(s) irregulares pela marca ou produto que o Município exigir. Em caso de recusa, a empresa estará sujeita a aplicação de multa e a ter o contrato rescindido.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DA CONTRATANTE:

- a) Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na entrega/prestação dos bens/serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste projeto.

4.2. DA CONTRATADA:

- a) Os equipamentos a serem utilizados para a entrega dos bens/produtos licitados deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- b) Entregar os bens contratados em conformidade com o descrito no presente, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- c) Arcar com as despesas de entrega dos produtos, com trabalhos próprios, como deslocamento, alimentação, dentre outras;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- f) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos,





alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

i) Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem/serviço entregue/executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade;

5. DA ENTREGA DOS BENS:

5.1. Os produtos/bens/serviços objeto desta licitação deverá ser entregues/executados em estrita conformidade com as normas técnicas, atendidas as especificações e demais elementos constantes deste Projeto Básico/Termo de Referência, incluindo verificação dos seguintes parâmetros:

a) Os produtos deverão ser entregues em 05 (cinco) dias, contados da autorização de ordem de compra, nos locais determinados pela Secretária da Solicitante.

b) O pessoal responsável pela entrega deverá estar devidamente uniformizado e em boas condições de higiene.

c) O Contratado que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.

d) A qualidade e integridade dos produtos será garantida pela empresa contratada. A Prefeitura poderá exigir a troca de produtos entregues a qualquer tempo em caso de se constatar desconformidade de conteúdo do produto entregue com o produto aprovado/contratado.

e) Nos casos de suspeita de problemas na qualidade físico-química e sanitária do alimento, ou sempre que o Município achar necessário, o serviço de vigilância ou inspeção sanitária do Município ou Estado deverá ser contatado para a realização de inspeção ou coleta de amostras do produto para análise laboratorial, à custa da contratada, se for o caso. Em caso de confirmação da suspeita, a empresa deverá substituir no prazo de 24 horas o(s) produto(s) irregular(es) pelo que o Município exigir. Em caso de recusa, a empresa estará sujeita a aplicação de multa e a ter o contrato rescindido.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS ENTREGAS

6.1. A gestão do contrato, fiscalização e programação necessária a execução dos serviços/entregas será efetuada por servidor designado pela Secretaria Solicitante, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.

6.2. Os recebimentos serão fiscalizados, aferidos e acompanhados pela Secretaria Contratante, a quem competirá à emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados ou recebimentos.

6.3. A Secretaria requisitante terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo a entrega/execução dos itens/bens/produtos em qualquer fase.

7. DOS REQUISITOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou/entregou/forneceu serviços/bens/produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.2 O atestado pode ser apresentado em arquivo original com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, ou em documento digital com autenticidade reconhecida por Cartório de Notas digital.



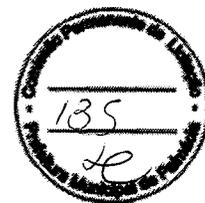


GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



7.3 Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação acima, instrumento de nota fiscal e/ou contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação, como forma de futuros esclarecimentos.

Edlene Rodrigues dos Anjos
Edlene Rodrigues dos Anjos
Secretária de Saúde



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A Prefeitura Municipal de Palmácia, por intermédio do(a) (órgão contratante), ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo epigrafado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto municipal nº 010/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

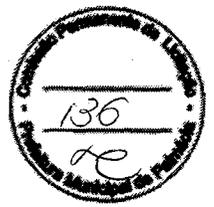
11.13 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.14 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUAN	V. UNIT	V. TOTAL
1						
2						

11.15 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:





- 11.15.1 O Termo de Referência;
- 11.15.2 O Edital da Licitação;
- 11.15.3 A Proposta do contratado;
- 11.15.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.2 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

12.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

13.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

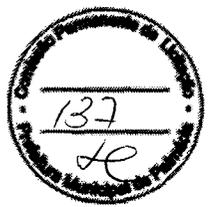
15.2 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

15.3 O valor total da contratação é de R\$. (.....)

15.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

16.2 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

17.2 Em virtude do objeto e da forma de entrega e recebimento, excepcionalmente o presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

18.2 São obrigações do Contratante:

18.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

18.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.9 Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

18.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.11 A Administração terá o prazo de *até 10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

18.13 *Notificar os emitentes das garantias, se for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

18.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

19.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.3 *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, quando for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

19.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

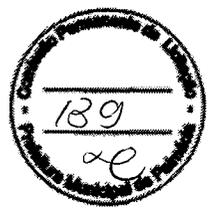
19.9 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento a prova de regularidade perante: a Fazenda Federal, a Seguridade Social, ao FGTS-CRF, a Justiça do Trabalho; e a Fazenda Estadual e/ou a Municipal, a depender do exigido em edital e Termo de Referência.

19.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

19.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

19.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



19.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

19.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

19.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

19.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

19.19 *No caso de aquisição de bens com prestação de serviços acessória, o contratado deve ainda:*

19.19.1 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

19.19.2 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

19.19.3 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

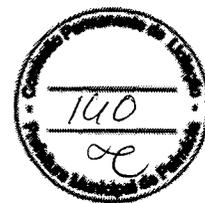
19.19.4 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

19.19.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

20.2 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em virtude da baixa complexidade do objeto, tratando-se de aquisição de bens.*





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

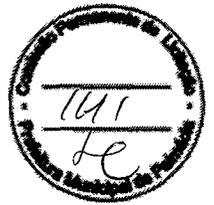
21.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato.





6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

21.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.4.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.4.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

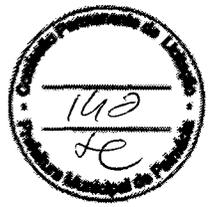
21.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE – CEP. 62780-000.

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8





21.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

22.2 *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

22.3 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

22.3.1 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

22.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

22.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

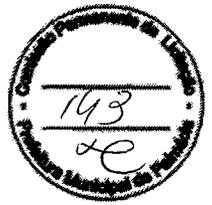
22.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

22.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.5.3 Indenizações e multas.





22.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

23.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

--	--	--	--

23.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

24.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto municipal nº 010/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, nos termos do Acórdão 2569/2018, bem como normas e princípios gerais dos contratos.

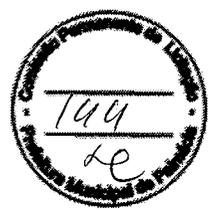
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

25.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

25.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





25.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

26.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura de Palmácia na internet, na forma prevista no art. 52, inciso II do Decreto municipal nº 010/2023, conforme autorização do art. 176, inciso III c/c parágrafo único I e II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

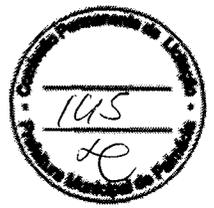
27.2 Fica eleito o Foro da Comarca vinculada de Palmácia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., com sede na....., e-mail:....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins que:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, junto ao Município de PALMÁCIA, Estado do Ceará, que:

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Declaração que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) Declaração de ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

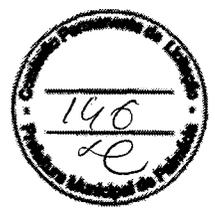
.....
(Data)

.....
(Representante legal)





GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-07.2024**

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PALMÁCIA/CE.

ITEM UNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
VALOR GLOBAL R\$						

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE ENTREGA: Até **02 (DOIS) DIAS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.

Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive as relacionadas com:

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infração;
- seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

Obs: Devendo ser assinada pelo representante legal somente na Proposta adequada (final).

Observações:

- Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.novobbmnet.com.br>) em PDF

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE – CEP. 62780-000.

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8

